



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 2478/2023

AFROVADO
Sala das Sessões, em 12/07/2023
Ejho

Egrégio Plenário

A Prefeitura de Mogi das Cruzes é composta atualmente por 19 Secretarias e 04 Coordenadorias, além de, uma série de empresas responsáveis por aspectos diversos dos serviços públicos e da economia da cidade, dentre elas, a Controladoria, Fundo Social, Ouvidoria, Procon e Serviço Militar.

Considerando que, a Prefeitura conta hoje com mais de 5 mil servidores ativos, divididos em 1022 servidores celetistas e 4643 servidores estatutários e é responsável por administrar uma cidade com mais de 449 mil habitantes (Censo IBGE 2023);

Considerando que, os servidores estatutários seguem as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e os servidores do regime celetista, as normas correlatas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Considerando que, regras e benefícios existentes no regime estatutário, que regem a relação entre o Estado e o servidor público, não constam no regime celetista, que são orientadas com base nas normas trabalhistas promulgadas pelo então Presidente Getúlio Vargas, e que passaram por uma reforma no ano de 2017;

Considerando que, os servidores do regime celetista gozam de concessões e benefícios menores em relação aos servidores estatutários, em especial, porque as regras são diferentes, incluindo a remuneração, a Previdência e as formas de demissão (tabela anexa);

Considerando que, a Lei Complementar nº 82/2011, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes concede licenças ao servidor estatutário por prazo maior em detrimento aos servidores do regime celetista;

Considerando que, a título de exemplo, temos as Licenças Nojo, Gala, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença para tratar de Interesses Particulares e Casamento, entre outras;

Considerando que, equiparar as licenças dos servidores celetistas as licenças dos estatutários, como exemplo, 08 dias consecutivos em razão de casamento para o servidor estatutário e apenas 03 dias para o servidor celetista ou apenas 02 dias em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos e irmãos, enteados e menor sob guarda ou tutela e 08 dias para o servidor estatutário, não traz prejuízo ao Poder Executivo e sim, isonomia funcional e igualdade de condições;

Considerando que, a noção de igualdade não se encerra em sua dimensão meramente formal, de igualdade perante a Lei. Ela contempla ainda um caráter material, pelo qual se busca concretizar a justiça e outros objetivos fundamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, tal medida visa compensar os servidores que se encontram em situação desprivilegiada para elevá-los ao patamar dos demais, incentivando-os a se manterem no quadro de pessoal do Município, alcançando-se com isso, eficiência na atividade administrativa, é que:

INDICO na forma regimental, ouvido o Colendo Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Caio Cesar Machado da Cunha, para que determine ao setor competente da Municipalidade, obedecidos os trâmites administrativos necessários, que realize estudos técnicos para que seja concedida equiparação nas licenças dos servidores do regime celetista em relação as licenças dos servidores estatutários, visando o ajuste do desequilíbrio entre elas, considerando suas particularidades e promovendo isonomia funcional.

Plenário Ver. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de julho de 2023

MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

VEREADOR – PSD

PROPOSTA DE ISONOMIA FUNCIONAL PARA SERVIDORES REGIDOS PELA CLT

Benefício	Situação atual	
Plano de Saúde para Aposentados	✘	Sem direito
Licença Nojo (cônjuge, pais e filhos)	✔	03 dias
Licença Nojo (avós e netos)	✔	03 dias
Licença Nojo (irmãos)	✔	02 dias
Licença Nojo (sogros)	✘	Sem direito
Licença Nojo (sobrinhos, nora, genros e cunhados)	✘	Sem direito
Licença Gala	✔	03 dias
Quinquênio	✘	Sem direito
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família	✘	Sem direito
Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos por até 02 anos)	✘	Sem direito
Dar continuidade ao trabalho pós aposentadoria	✘	Sem direito desde 13 de novembro de 2019